



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

**P O R T A R I A C R E M E S E N º 0 8 / 2 0 1 8 .**

**NOMEAR FISCAL DO  
CONTRATO N.º 02/2018 QUE  
TEM COMO OBJETO A  
EXECUÇÃO DA OBRA DE  
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA  
SEDE DO CREMESE.**

A Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.268/57 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, respectiva e posteriormente alterados pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009;

**Considerando** os preceitos insertos no art. 67 da lei 8666/1993;

**Considerando** a necessidade de um controle rígido á execução do contrato para reforma e ampliação do CREMESE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal efetivo do contrato 002/2018 o empregado **George Mesquita Andrade** e como suplente **Silvio Cesar Ismerim Lima**.

**§1º.** O contrato em epigrafe tem como objeto: a contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução dos serviços de reforma e ampliação do edifício sede do CREMESE, compreendendo: reformas no âmbito estrutural, arquitetônico, hidráulico, de esgoto, de conforto ambiental e sistema de proteção e combate a incêndios, em regime de empreitada por preço unitário.

**§2º.** Diante da complexidade do contrato, o fiscal em efetivo exercício fará jus a gratificação sob código n.º (**G02**), nos termos da Resolução n.º 04/2015.

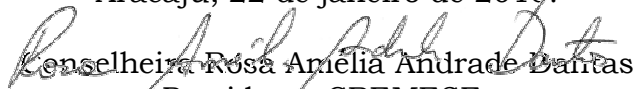
**Art. 2º** - As atribuições do fiscal encontram-se elencadas no anexo I desta portaria.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Dê-se ciência, cumpra-se e após publique-se.

Aracaju, 22 de janeiro de 2018.

  
Conselheira Rosa Amélia Andrade Dantas  
Presidente CREMESE.



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

---

**ANEXO I**

**Competências do fiscal de contrato**

- I. Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.
- II. Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- III. Acompanhar “in loco” a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes no registro de acompanhamento do contrato.
- IV. Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor ou chefe quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.
- V. Elaborar relatórios mensais sobre o andamento do contrato e submetê-lo ao Chefe/Gestor de contratos.
- VI. Outras tarefas correlatas.

Disposições Gerais:

Além das atribuições aqui elencadas, o fiscal deverá observar as normas emanadas do TCU e CGU, bem como, no que couber o Manual de Gestor de Contratos do CFM.

Por fim, conforme já praticado nesta Autarquia, em se tratando de atuação em período inferior a trinta dias, o pagamento da gratificação será proporcional aos dias de efetiva e comprovada atuação, considerando como data final de fechamento o dia 30 de cada mês.